

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 1 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

ATA Nº 002/2026

ATA DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO AVALIADORA PARA O EDITAL DE PSS Nº001/2026

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e seis, às oito horas da manhã reuniram-se em uma das salas na sede da APAE - A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sabáudia, CNPJ nº 02.477.303/0001-25 situada a Rua Geraldo Caetano da Silva S/ Nº na cidade de Sabáudia, mantenedora Escola Estrela da Vida, Educação Infantil e Ensino Fundamental na Modalidade Educação Especial, através de seu representante legal o Srº Cristiano Pereira, portador da RG Nº6.599.234-5, CPF nº 029.055.799-27, no uso de suas atribuições legais, designa a partir da data de hoje a comissão avaliadora para as conferências, análises, providências e parecer dos documentos pertinentes ao Edital de PSS Nº001/2026 sendo as seguintes profissionais: a Srª Ângela Maria Schiavo dos Santos portador do RG 6.081.168-7 e CPF 040.801.939-55, Auxiliar Administrativo; a Srª Adriana Jagelski Marques portador do RG nº8.886.219-8 e CPF Nº046.522.269-26, Professora de arte; a Srª Sandra Regina Biazon Durante portador do RG nº7.088.207-8 e CPF Nº021.288.209-01, Secretária; a Srª Regiane Maria Romano portador do RG Nº6.725.766-9 e CPF Nº971.811.709-10, Professora; e a Srª Jenifer H. A. C. Vendrametto portador do RG Nº10.482.563-0 e CPF Nº087.896.709-57, Coordenadora Pedagógica, sendo essas profissionais designadas através desta ATA para exercerem as funções acima destinadas. Sabáudia, 11 de fevereiro de 2026.

Cristiano Pereira
Presidente
RG Nº 6.599.234-5

Ângela Maria Schiavo dos Santos
Auxiliar Administrativo
RG Nº 6.081.168-7

Adriana Jagelski Marques
Professora
RG nº8.886.219-8

Sandra Regina Biazon Durante
Secretaria
RG nº7.088.207-8

Regiane Maria Romano
Professora
RG Nº6.725.766-9

Jenifer H. A. C. Vendrametto
Coordenadora Pedagógica
RG Nº10.482.563-0

*original assinada em livro ata

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 2 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
ESCOLA ESTRELA DA VIDA
Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

EDITAL Nº 001/2026

O PRESIDENTE DA APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SABÁUDIA - Estado do Paraná, **no uso de suas atribuições**, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo com cadastro de reserva, destinado a selecionar candidatos por meio de contratação temporária.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), será regido pelas regras estabelecidas neste edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 002/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 11/02/2026.
- 1.2 É de competência da própria Comissão Organizadora, a avaliação de títulos e currículo.
- 1.3 O Processo Seletivo Simplificado (PSS), de que trata este edital se consistirá no somatório das pontuações referentes à Escolaridade, Capacitação Profissional e experiência Profissional e posteriormente avaliação médica, de caráter eliminatório.
- 1.4 As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República.
- 1.5 Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades na Escola de Educação Básica Estrela da Vida – na modalidade de educação especial.
- 1.6 Todos os atos pertinentes ao presente processo seletivo serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site www.sabaudia.pr.gov.br.
- 1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo.
- 1.8 A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como aqui se acham estabelecidas.
- 1.9 O candidato pode se inscrever em mais de um cargo, porém após a posse fica vedada a troca de cargos.
- 1.10 Poderá ser contratado/ ou participar do processo seletivo professor que já tenha concurso público ou vínculo municipal e/ou estadual, desde que observado o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 3 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

2- DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO

BASE

2.1 O salário, o número inicial de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos, estão dispostos na tabela abaixo:

Nº	Cargo	Natureza da Contratação	Vagas	Requisito Mínimo	Salário em R\$****	Carga Horária Semanal
01	PROFESSOR REGENTE 20 HRS	CLT	02 professor de 20 hrs	Licenciatura plena em Pedagogia Especialização em Educação Especial	R\$2.750,11	De segunda à sexta-feira Das 7:50 às 11:50 e/ou das 13:00 às 17:00 20 HRS semanais
02	PROFESSOR DE ARTE	CLT	01	Licenciatura Plena em Arte Especialização em Educação Especial	R\$690,00	05 horas semanais
03	SERVIÇOS GERAIS	CLT	01	Ensino Médio, cursos básicos de conhecimento na área da educação especial.	R\$2.110,96	40 horas semanais

* 1 Piso Mínimo estipulado pela Secretaria do Estado de Educação.

** A carga horária será de acordo com o Cargo e conforme tabela mencionada acima.

2. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino e, ou vespertino.

2.2 Para o cargo de Professor, cursos de graduação em áreas específicas como matemática, português, física, geografia, química, ciências, história, ensino religioso e outros semelhantes, serão considerados como requisitos mínimos para inscrição aos cargos oferecidos, ou seja, considerar primeiramente a graduação de Pedagogia.

2.3 Para o cargo de Serviços Gerais, curso completo de ensino médio, cursos básicos, participação em capacitações e palestras na área da Educação Especial. Serão considerados apenas cursos comprovados por certificados.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 CARGO DE PROFESSOR REGENTE

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 4 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;
- Elaborar com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;
- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;
- Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo estudante;
- Proceder a reposição dos conteúdos, carga horária e/ou dias letivos aos estudantes quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do estudante;
- Proceder semestralmente à avaliação descritiva e processual dos estudantes, utilizando-se de instrumentos e formas de avaliação, previstas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de Ensino;
- Participar do processo de avaliação de ingresso dos estudantes na Instituição de Ensino;
- Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho da Instituição de Ensino, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem;
- Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção;
- Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero, orientação sexual, de credo, ideologia, condições sócio cultural, entre outras;
- Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do estudante na Instituição de Ensino, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada estudante, no processo ensino aprendizagem.
- Participar ativamente do Conselho de classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais são registradas e assinadas em ata;
- Propiciar ao estudante a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício da cidadania;
- Zelar pela frequência do estudante à Instituição de Ensino, comunicando qualquer irregularidade a equipe pedagógica;
- Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas-aula e horas-atividades estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional no âmbito escolar.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- Cumprir sua horas-atividades no âmbito escolar, dedicando-as aos estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme de terminação da Secretaria de Estado e Educação,
- Manter atualizados o Livro de Registro Online, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar.
- Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da Instituição de Ensino com as famílias e a comunidade;
- Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado;
- Zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias.
- Manter e promover relacionamento colaborativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar;
- Trabalhar temática de Educação das Relações Étnico Raciais e par o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir;
- Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem de criança, jovem e idoso;
- Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar.
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Desenvolver a autoestima do estudante;
- Orientar os estudantes quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
- Propor a aquisição de equipamentos tecnológicos, materiais concretos e lúdicos que venham favorecer as atividades de ensino-aprendizagem;
- Realizar estudos e pesquisas em sua área de atuação;

3.3 Professor de Arte

- Elaborar junto a equipe pedagógica e diretiva, a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e o Parecer CEE/CEMEP 07/2014 e Parecer CEE/Bicameral nº128/18;
- Elaborar seu Plano de Trabalho Docente de acordo com a Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino e Plano de Atendimento Individualizado;
- Elaborar e desenvolver projetos interdisciplinares, multidisciplinares e transdisciplinares;
- Proporcionar aos estudantes momentos para se expressarem, e partilharem informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos, oferecendo assim diversas

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

formas de comunicação, oportunidades de expressão, desenvolvendo a criatividade e favorecendo a socialização.

- Possibilitar ao estudante o acesso à cultura, à arte, à produção, à reprodução e as experiências artísticas de articulado;
- Produzir experiências artísticas com os estudantes nas diversas áreas através da pintura, escultura, elaboração de vídeos, dança, teatro, canto, participação em grupos vocais e instrumentais, entre outras propostas.
- Planejar as atividades considerando as particularidades e limitações de cada estudante, lembrando que a ação pedagógica é voltada para o potencial deste e não para a sua deficiência;
- Cumprir os dias letivos e as horas de jornada de trabalho de acordo com o horário estabelecido pela direção da unidade escolar;
- Participar de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
- Participar de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
- Participar do planejamento geral da escola e da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
- Estabelecer e implementar estratégias e atendimento aos estudantes e suas especificidades;
- Participar de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos;
- Zelar pela integridade física e moral do aluno;
- Confeccionar material para utilização em suas aulas priorizando o uso de materiais recicláveis;
- Desenvolver a auto estima do aluno;
- Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
- Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
- Preparar os alunos para participar dos Festivais Nossa Arte;

3.4 SERVIÇOS GERAIS

- Executar serviço de limpeza, conservação e higienização das dependências internas e externas da Instituição, incluindo salas pedagógicas e terapêuticas, setores administrativos, banheiros, corredores, pátios e demais ambientes internos e externos.
- Auxiliar na organização dos espaços físicos para o desenvolvimento das atividades pedagógicas, terapêuticas, administrativas e institucionais, sempre que solicitado.
- Efetuar o recolhimento, separação e destinação adequada dos resíduos, contribuindo para a manutenção de um ambiente limpo, seguro e saudável para estudantes, usuários, profissionais, familiares e visitantes.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

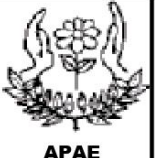
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 7 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

 APAE	“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”
	ESCOLA ESTRELA DA VIDA
	Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial
	C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99. Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- Zelar pela conservação do patrimônio da Instituição, comunicando ao setor competente qualquer irregularidade, dano ou necessidade de manutenção.
- Cumprir as normas internas, mantendo postura ética, descrição, respeito aos estudantes, usuários, profissionais e sigilo sobre informações institucionais.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, conforme necessidade da Instituição e orientação da coordenação.
- Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual (EPIs), quando fornecidos.

4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo deverá ser efetuado no período compreendido entre das **08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min**, na secretaria da APAE de Sabáudia – Escola Estrela da Vida e nas datas descritas no **Anexo I** do presente edital.
- 4.2 No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição, constante no **Anexo II, se deficiente o formulário do anexo V e a declaração do anexo V**, deverão apresentar cópia simples dos documentos descritos abaixo, acompanhadas dos originais para conferência:
- 4.2.1 Documento Identidade;
- 4.2.2 Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF
- 4.2.3 Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar (se sexo masculino)
- 4.2.4 Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral
- 4.2.5 Diploma de conclusão no Curso exigido para o cargo ou Certidão/Declaração de conclusão de curso original ou cópia autenticada.
- 4.2.6 Títulos que comprovem a capacitação e aperfeiçoamento profissional que possibilitem a pontuação.
- 4.2.7 Documento que comprove experiência profissional de acordo com o seu currículo profissional, para fins de classificação, conforme os pontos estabelecidos no **anexo III** deste Edital.
- 4.3 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 4.4 A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 4.5 Não será aceito pedido de inscrição via fax, via correio eletrônico (*email*), condicional e intempestivo.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 8 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 – CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

4.6 A inscrição poderá ser efetuada por meio de procuração devidamente registrada em cartório.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AS PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com de deficiências, nos termos do § 2º, Art. 5º da Lei nº 7.853/89 c/c o § 1º, Art. 37º do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado na Tabela 2.1 deste Edital, durante o processo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência. O percentual de vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis de cada cargo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal nº MS 26310/DF.

5.2 A pessoa com deficiência, participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.2.1 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”;

I - Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 9 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

IV - Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer e
- h) trabalho;

V - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.3 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se Pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados na condição de portador de deficiência.

5.4 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à pessoa com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

5.5 Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá:

4.5.1 No Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do Concurso Público como pessoa com deficiência e preencher o tipo de deficiência;

5.5.2 Entregar junto com os demais documentos no ato da inscrição o laudo médico, original ou cópia autenticada.

5.6 O candidato com deficiência, que no ato da inscrição não declarar essa condição e/ou não entregar o laudo médico, não poderá interpor recurso em favor de sua situação. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.7 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiências será

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

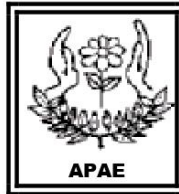
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 10 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

desconsiderada, passando, então, o candidato à ampla concorrência.

5.8 Caso não entregue o laudo médico no prazo estabelecido no subitem 5.5.2, o candidato será considerado como não pessoa com deficiência, sem direito à reserva de vaga, passando à ampla concorrência.

5.9 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

6. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS AFRODESCENDENTES

6.1 Aos afrodescendentes serão reservados o percentual de 10% (dez por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, nos parâmetros estabelecidos pela Lei Municipal n.º724/2022 e pela Lei Estadual n.º 14.274/2003.

6.2 Quando o número de vagas reservadas resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

6.3 O percentual de vagas reservadas aos negros será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá no ato da Inscrição, se declarar como integrante de população negra ou povos indígenas, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo de eventual heteroidentificação pautada em fenotipia.

6.5 A autodeclaração constitui requisito imprescindível para a inscrição dentro das vagas reservadas, sendo que a homologação desta decorrerá da heteroidentificação pautada na fenotipia.

6.6 O candidato que não efetuar a inscrição com observância aos critérios previstos neste edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.7 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

6.8 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

6.9 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.10 Em caso de desistência de candidato negro e índio aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 11 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 – CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

6.11 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

6.13 O candidato negro e índio participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para aprovação.

6.14 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do sistema de reserva de vagas para afrodescendentes e passará a concorrer, exclusivamente nas vagas oferecidas para a ampla concorrência, sem qualquer prejuízo de responder por falsidade de autodeclaração, previsto no Código Penal.

6.15 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

7. DAS RELAÇÕES DE INSCRITOS

7.1 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregaram os títulos para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo [site www.sabaudia.br.gov.br](http://site.wwww.sabaudia.br.gov.br).

7.2 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de acordo com o anexo I deste edital, sem efeito suspensivo.

8. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

8.1 A prova de títulos e experiência profissional, de caráter classificatório, terá a valoração descrita no **anexo III e IV** e será apurada pela Comissão Organizadora.

8.2 Os títulos deverão ser entregues na forma de cópias simples acompanhadas dos originais.

8.3 Após a inscrição, os títulos deverão ser acondicionados em um envelope com indicação do nome do candidato.

8.4 Em hipótese alguma será admitida a juntada de títulos após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.

8.5 Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, títulos encaminhados via fax, correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio de inscrição à distância.

8.6 Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 12 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 – CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

- 8.7 Para avaliação e pontuação dos títulos será utilizada a tabela de pontos constante no **anexo III e IV** deste edital.
- 8.8 A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtido pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do **anexo III e IV** deste edital.
- 8.9 Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
- 8.10 Somente serão considerados os títulos e os respectivos limites máximos de pontos previstos na tabela de pontos, conforme **anexo III e IV** deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os títulos acadêmicos já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
- 8.11 Somente serão pontuados os títulos de aperfeiçoamento dos últimos 10 (dez) anos anteriores a data da publicação do presente edital.
- 8.12 Na hipótese do título ser aplicável em mais de um item da tabela de pontuação, poderá ser utilizado uma única vez, na de maior pontuação.
- 8.13 Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação não serão considerados para a pontuação do candidato.
- 8.14 Somente serão considerados cursos de pós graduação aqueles que forem realizados após a data constante no diploma e ou certidão de conclusão do curso de graduação, sendo pontuadas até 3 cursos.
- 8.15 Para comprovação de conclusão de graduação, deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita certidão/declaração de conclusão, onde conste obrigatoriamente que o candidato concluiu o curso de graduação e que o mesmo é devidamente reconhecido pelo MEC, devendo constar também, obrigatoriamente, a Portaria que o reconheceu.
- 8.16 Os comprovantes e Diploma de pós-graduação ou certidão/declaração de conclusão, em nível de especialização, deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal em vigor que trata dos cursos de especialização e constar, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, nome e titulação do corpo docente do curso.
- 8.17 Para comprovação de conclusão de graduação, pós-graduação em nível de mestrado ou doutorado deverá ser apresentada fotocópia do diploma, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC. Na ausência do diploma será aceita declaração que comprove a obtenção do título.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 13 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

8.18 Os diplomas de mestrado e doutorado obtidos no exterior serão aceitos se reconhecidos por universidade brasileira, de acordo com o art. 48, § 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

8.19 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

8.20 A experiência e, ou atividade profissional deverá ser assim comprovada:

a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;

b) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público em que o candidato tenha trabalhado;

8.21 A comprovação de aprovação em concurso público, **para o cargo de professor** deverá dar-se por meio de original ou cópia simples do órgão oficial onde o Município, Estado ou União, usualmente publica seus atos oficiais, **não sendo aceitos mera indicação de páginas da internet ou impressos retirados de tais páginas (exceção aos Municípios e Estados que possuam diário oficial eletrônico em que a veracidade possa ser confirmada por meio digital).**

8.22 Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a estágios, monitorias e serviços voluntários..

8.23 Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>. De acordo com a data do anexo I deste edital.

8.24 Caberá recurso contra o resultado da prova de títulos desde que protocolado no prazo descrito no **anexo I** deste Edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 Em caso de igualdade de pontuação para o cargo de professor regente e professor de arte, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de serviço na Instituição, comprovados no ato da inscrição;
- b) maior tempo de serviço na função de Magistério, comprovados no ato de inscrição;
- b) maior idade;
- c) maior número de dependentes.

9.2 Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que apresentem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra “c” do item anterior.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 14 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

9.3 Em caso de igualdade de pontuação para o cargo de serviços gerais, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior tempo de serviço, comprovados no ato da inscrição;
- b) c) maior número de dependentes legais, devidamente comprovados;
- c) b) maior idade;

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

10.1 O edital de divulgação do resultado e classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação de currículo e títulos, nome e nº de inscrição dos candidatos.

10.2 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Diário Oficial do Município, no site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

11. DO DIREITO A RECURSO

11.1 Será admitido recurso relativo a:

- a) pontuação e resultado da avaliação de currículo e títulos;
- b) pontuação e classificação final;

11.2 O recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, no prazo de acordo com anexo I, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado da prova de títulos e da publicação do resultado final do PSS.

11.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, na Secretaria da Escola Estrela da Vida, na rua Geraldo Caetano da Silva, S/, nº, Centro, Sabáudia-Pr, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, com indicação do nome, edital e função e área de atuação a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante, que deverá ser direcionado ao Presidente da Comissão Organizadora.

11.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.

11.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado por edital publicado no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, dentro do prazo de validade do processo seletivo, à medida que forem surgindo vagas, e terá, no mínimo, 3 (três) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga.

12.2 O candidato convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis para providenciar os

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

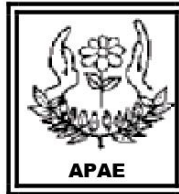
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 15 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos conforme item 11 e seguintes deste edital.

12.3 O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do teste seletivo, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.4 Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação, indo para o fim de lista.

12.5 Ao iniciar as atividades, o convocado deverá ter ciência que não poderá deixar um cargo já empossado para assumir outro.

12.6 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.

12.7 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do **Anexo VI**.

12.8 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.9 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do teste seletivo, informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora.

12.10 Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

13. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

13.1 São requisitos básicos para a contratação:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme parágrafo 1º do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
- c) Comprovar escolaridade mínima exigida;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares, no caso de homens;
- f) Estar no gozo dos direitos políticos;
- g) Ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;
- h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 16 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
 - j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
 - k) Apresentar declaração negativa de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
 - l) Cumprir as determinações deste edital.
- 13.2 Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - b) PIS ou PASEP, nº e data de cadastramento (se já for cadastrado);
 - c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
 - d) Carteira de identidade;
 - e) CPF;
 - f) Título de eleitor;
 - g) Certidão de quitação eleitoral, no caso de homem;
 - h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homem;
 - i) Comprovante da escolaridade exigida;
 - j) Comprovante dos requisitos exigidos;
 - k) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
 - l) Comprovante de endereço atual;
 - m) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
 - n) Outros documentos que se fizerem necessários.

13.3 O candidato convocado deverá apresentar fotocópias juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.

13.4 O Departamento de Pessoal responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita ou impressa em cada folha de fotocópia e assinada pelo Agente.

13.5 A declaração terá o seguinte texto: “Confere com original”. Nome do Agente:; Data:; Assinatura:”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 17 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

13.6 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do teste seletivo, com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL

14.1 O candidato convocado será encaminhado para providenciar exames de saúde para posterior avaliação médica admissional.

14.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do teste seletivo.

14.3 As despesas decorrentes da realização de exames e laudos médicos complementares exigidos pelo profissional médico correrão a expensas do candidato convocado.

14.4 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O prazo de vigência do processo seletivo será de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, pelo site <http://www.sabaudia.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado de acordo com necessidades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Escola Estrela da Vida Sabáudia.

15.2 O prazo de contratação será de acordo com a necessidade da Escola Estrela da Vida Sabáudia, podendo haver prorrogações, a critério da Escola, observado o prazo de validade do Processo Seletivo e o limite máximo de 02 (dois) anos de contratação.

15.3 As infrações atribuídas ao contratado serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar simplificado, pelo órgão a que estiver vinculado, com prazo de conclusão máximo de trinta dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.4 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, conforme CLT.

15.5 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.

15.6 Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Escola Estrela da Vida Sabáudia, quando:

I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado;

II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

III. seus serviços forem considerados ineficientes;

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

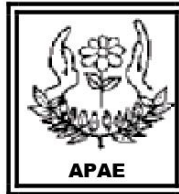
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 18 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

IV. agir com insubordinação e desrespeito.

15.7 A aprovação no processo seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.

15.8 Surgindo vagas durante a validade do processo seletivo, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados os candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, nos termos de cadastro reserva.

15.9 Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais nos 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.

15.10 Os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII são partes integrantes deste edital.

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada pela ata 002/2026, publicada no Diário Oficial do Município de Sabáudia dia 11/02/2026.

15.12 **Em razão da urgência na contratação de profissionais para garantir a continuidade dos serviços educacionais e administrativos prestados pela APAE, especialmente para os cargos de Professor e Serviços Gerais, os prazos previstos neste Processo Seletivo Simplificado foram reduzidos, visando atender o interesse público, sem prejuízo aos princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade e transparência.**

SABAUDIA-PR, 11 de fevereiro 2026.

CRISTIANO
PEREIRA:02905579

927
CRISTIANO PEREIRA
PRESIDENTE

Assinado digitalmente por CRISTIANO PEREIRA:02905579627
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=27083505000183, OU=presencial, CN=CRISTIANO
PEREIRA:02905579627
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.10 17:57:00-03'00'
PDF Reader Versão: 2025.2.1

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

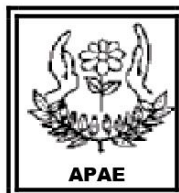
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 19 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo I

DATAS

Etapa	Data
Publicação do edital	11/02/2026
Inscrições	20/02 e 23/02/2026
Publicação das inscrições	24/02/2026
Recursos das inscrições	26/02/2026
Publicação final das inscrições	02/03/2026
Análise dos títulos pela Comissão	05/03/2026
Publicação dos Resultados	06/03/2026
Recurso do resultado	09/03 e 13/03/2026
Publicação de resultado final	16/03/2026

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 20 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo II

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO PRETENDIDO:	
Nome Completo:	
Nacionalidade:	Naturalidade:
Data de Nascimento:	Estado Civil:
Sexo:	Nº de filhos
RG:	CPF:
Título de Eleitor	Reservista (se houver)
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	Estado:
Telefone Residencial	Celular:
Email:	
Grau de escolaridade:	
Pessoa com Deficiência:	
() Sim () Não	
Vem requerer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado para provimento do cargo de:	
() Professor Regente de 20 horas	
() Professor de Arte de 05 horas	
() Serviços Gerais 40 horas	
Declaração:	
Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no teste. Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações ou deixe de fazer as provas que conheço e estou de acordo com o contido no Edital do PSS nº001/2026.	
Sabáudia, ____ de ____ de 2026	

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

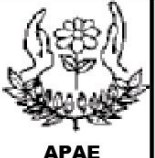
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 21 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo III

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA O CARGO DE PROFESSOR

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
2º CURSO SUPERIOR OU PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	Diploma, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	05 pontos	10 pontos
PÓS GRADUAÇÃO, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Diploma, ou Certificado/Declaração de conclusão de curso, acompanhado de histórico escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 pontos	10 pontos
CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	Certificados emitidos por órgão competente, nos últimos cinco anos. Curso na área da Deficiência Intelectual;	10 pontos	20 pontos
TEMPO DE SERVIÇO CONFORME DESCRITO NO ITEM 7 DESTE EDITAL * SERÃO CONSIDERADOS PARA FIM DE COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO AQUELES EFETIVAMENTE PRESTADOS NO PERÍODO DE 04 ANOS	1) Rede Particular de ensino e/ou Rede Pública de ensino com enfoque na educação especial: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	5 pontos por ano completo trabalhado e 2 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	20 pontos
	2) APAEs: carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	10 pontos por ano completo trabalhado 05 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS	100 PONTOS		

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

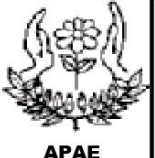
www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 22 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA


APAE

“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº 02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo IV

TABELA PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISIONAL PARA O CARGO DE SERVIÇOS GERAIS

CRITÉRIOS AVALIADOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	ATÉ NO MÁXIMO
1. Cursos			
Curso de graduação	Diploma de curso de graduação	15 pontos	30
Cursos de aperfeiçoamento na área da função/cargo a que concorre.	Certificação de participação em cursos ou afins.	05 pontos	15 pontos
Cursos de aperfeiçoamento na área da pessoa com deficiência	Certificação de participação em cursos ou afins.	05 pontos	15 pontos
2. Tempo de serviço			
Tempo de exercício na área da função/cargo a que concorre.	Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento emitido pelo setor competente.	10 pontos por ano completo trabalhado e 2 pontos para anos não completos (mínimo 06 meses)	40 pontos
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			100 pontos

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 23 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL REFERENTE A

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

NOME: _____

Nº RG: _____

Venho por meio deste requerer as seguintes condições especiais:

1. () Deficiência física;
2. () Deficiência auditiva;
3. () Deficiência visual;
4. () Deficiência múltipla.
5. () Afro;

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____, ____ / ____ / ____

Assinatura: _____

- Atestado anexo

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 24 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

Anexo VI

Termo de Desistência

SABÁUDIA, ____/____/____

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo para contratação de _____, divulgado através PSS nº001/2026 conforme publicação no Diário Oficial do Município do dia 11 de fevereiro de 2026, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.

Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, mas só terei direito à contratação caso haja um novo chamamento.

Nome do candidato e assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 25 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 –CEP 86.720-000Sabáudia-PR.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, DECLARO
estar ciente que na data de minha convocação, deverei estar com 18 (dezoito) anos
completos, nos termos do EDITAL do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, sob pena
de ser desclassificado (a) do processo para o cargo de
_____.

Sabáudia, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 26 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



“ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS”

ESCOLA ESTRELA DA VIDA

Educação Infantil, Ensino Fundamental na Modalidade de Educação Especial

C.N.P.J. nº02.477.303/0001-25 – Registro na FENAPAEs nº 1535 de 16/12/99.
Rua Geraldo Caetano da Silva s/nº-Fone (43)3151.1126 – CEP 86.720-000 Sabáudia-PR.

Anexo VIII

PROTOCOLO

DOCUMENTOS	APRESENTOU
Documento de Identidade	() SIM () NÃO
CPF	() SIM () NÃO
Comprovante de alistamento ou dispensa militar (se homem)	() SIM () NÃO
Título eleitoral acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral	() SIM () NÃO
Diploma ou certificado de conclusão do Ensino Médio (para candidatos à vaga de monitora)	() SIM () NÃO
Diploma ou certidão de conclusão do curso de graduação	() SIM () NÃO () QUANTIDADE
Documento que comprove experiência profissional	() SIM () NÃO
Documentos que comprovem títulos de aperfeiçoamento	Quantidade de títulos ()
Sabáudia, ____/____/2026	ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 27 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 035/2026

Dispõe sobre nomeação de Servidor Público e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 11 de fevereiro de 2026, a senhora abaixo relacionada para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **Professor**, em virtude de sua aprovação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023 de 31/01/2023, homologado pelo Edital nº 20.001/2023.

NOME	DOC DE IDENTIFIC	CLASSIFICAÇÃO
CLAUDIA JANINE LAMEU	**411.15** SESP/PR	86º - AMPLA CONCORRÊNCIA

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Sabáudia, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Assinado de forma digital por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.11 14:42:26 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA
-Prefeito Municipal-

“SABÁUDIA, RICA, BELA E FELIZ”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 28 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº 067/2026

“Dispõe sobre aplicação de pena de suspensão a servidor público municipal e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 da Lei Municipal nº 32/1993 – Estatuto do Servidor Público de Sabáudia, que prevê a aplicação da pena de suspensão nos casos de falta grave, infração às proibições ou reincidência em falta punida com repreensão;

CONSIDERANDO a gravidade da conduta praticada;

CONSIDERANDO ainda o disposto no § 1º do art. 191 da Lei Municipal nº 32/1993, segundo o qual o servidor suspenso perde todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, exceto na hipótese de conversão da pena em multa;

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso V, do Decreto nº 222/2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 598/2019, o qual veda a concessão do auxílio-alimentação aos servidores suspensos em decorrência de pena disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor J. O., ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Motorista de Ambulância, a pena de suspensão do exercício de suas atividades pelo período de 05 (cinco) dias corridos, a contar de 10 de fevereiro de 2026, nos termos do art. 191 da Lei Municipal nº 32/1993.

Art. 2º Durante o período de suspensão, o servidor perderá as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo, não havendo conversão da penalidade em multa, nos termos do § 1º do art. 191 do Estatuto do Servidor Público Municipal.

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 29 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

Art. 3º Em decorrência da suspensão disciplinar aplicada, fica suspenso o pagamento do auxílio-alimentação no mês de fevereiro de 2026, conforme disposto no art. 3º, inciso V, do Decreto nº 222/2018.

Art. 4º Determina-se a ciência ao servidor, o registro nos assentamentos funcionais e a comunicação aos setores competentes, especialmente Recursos Humanos e Contabilidade, para adoção das providências administrativas e financeiras cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 de fevereiro de 2026, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO Assinado de forma
MANUEIRA:03 digital por EDSON HUGO
537950977 MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.11
14:42:04 -03'00'

EDSON HUGO MANUEIRA

-Prefeito-

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 30 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº63/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **GILBERTO JUNIOR PRATES**, estatutário efetivo, CPF: XXX.423.469-XX, matrícula nº824, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 13 (TREZE) MEIA DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), e **6 (SEIS) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais) referente às viagens, que tiveram como finalidade transportar os pacientes no mês de Janeiro de 2026 no município de **LONDRINA-PR**, referente aos dias **05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,26,27,28,29 e 30 do mês de janeiro**, sendo pré-estabelecido o horário de partida às 6h e retorno às 15h, podendo variar conforme necessidade, sendo estas variações anotadas em Diário de Bordo.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
ND: C=BR, O=CP-Sabáudia, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A3, OU=SEM BRANCO, OU=50771851000112,
OU=presencial, CN=EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2026.02.11 14:03:27-0300'
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 31 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº64/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder ao servidor **ISMAEL ANTÔNIO DA SILVA**, estatutário efetivo, CPF: XXX.716.309-XX, matrícula nº14, **MOTORISTA DE ÔNIBUS, 10 (DEZ) MEIA DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$45,00 (quarenta e cinco reais), e **9 (NOVE) DIÁRIAS** de alimentação no valor unitário de R\$90,00 (noventa reais) referente às viagens que tiveram como finalidade transportar os pacientes no mês de Janeiro de 2026 ao município de **APUCARANA-PR**, referente aos dias **05,06,07,08,09,12,13,14,15,16,19,20,21,22,23,26,27,29 e 30 do mês de Janeiro de 2026**, sendo pré-estabelecido o horário de partida às 6h e retorno às 15h, podendo variar conforme necessidade, sendo estas variações anotadas em Diário de Bordo.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO
MANUEIRA:03
537950977

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
ND: CN=EDSON HUGO MANUEIRA, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
35771881000112, O=Presencial, CN=
EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 14:04:03:00
Font: PDF Reader/ Versão: 2025.1.0

"Sabáudia, Rica, Bela e Feliz"

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 32 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº65/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **LIDIANE DE ALMEIDA OLIVEIRA ROCHA– CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula nº 802, CPF: XXX.344.338-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no evento **“CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ”**. Com saída no dia 12/02/2026 às 09:00h e retorno programado para o mesmo dia às 18:00h. Meio de transporte **FORD KA– Placa: BEH-3J16**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de fevereiro de 2026.

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU= 35771851000112, OU=presencial, CN= EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 14:04:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA
537950977
Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 33 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

PORTARIA Nº66/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

De acordo com a Lei Municipal nº893/2025, conceder a servidora **JAMILLE MESSIAS CAMPAROTTO– CONSELHEIRA TUTELAR**, matrícula nº 166, CPF: XXX.040.649-XX, **1 (UMA) DIÁRIA** de alimentação no valor unitário de R\$ 80,00 (oitenta reais), para custeio no município de **LONDRINA-PR**. Referente a participação no evento **“CURSO DE FORMAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO PARANÁ”**. Com saída no dia 12/02/2026 às 08:30h e retorno programado para o mesmo dia às 18:00h. Meio de transporte **FORD KA– Placa: BEH-3J16**.

REGISTRA-SE;

CUMpra-SE;

AFIXE-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, em 11 de fevereiro de 2026.

EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(SEM BRANCO), OU=35771851000112, OU=presencial, CN=EDSON HUGO MANUEIRA:03537950977
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.11 14:05:10-03'00'
Font: PDF Reader Versão: 2025.1.0

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 34 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 033/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 150-B, com área de 139.156,01M², passando para Lote de Terras sob nº 150-B/A, com área de 102.340,92M² e Lote de Terras sob nº 150-B, com área de 36.815,09M² situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 150-B, com área de 139.156,01M², passando para Lote de Terras sob nº 150-B/A, com área de 102.340,92M² e Lote de Terras sob nº 150-B, com área de 36.815,09M² situado na Gleba Bandeirantes, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome da Sra. MARIA DALLA LASTA CAMPOS e outros, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 668.176.099-68, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA,
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

EDSON HUGO
MANUEIRA:0353
7950977

EDSON HUGO MANUEIRA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EDSON HUGO
MANUEIRA:03537950977
Dados: 2026.02.11 08:55:12
-03'00'

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XV – Nº 2826 – PÁG. 35 – QUARTA-FEIRA – 11 – 02 – 2026 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Centro CEP: 86720-000 Sabáudia-PR
CNPJ: 76.958.974/0001-44 Fones: (43) 3151-1122 / 3151-1160 / 3150-1343
www.sabaudia.pr.gov.br

DECRETO Nº 034/2026

O Prefeito do Município de Sabáudia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o pedido de aprovação do **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 21, da Quadra “A”, com área de 253,00M², passando para Lote de Terras sob nº 21, com a área de 126,50M² e Lote de Terras sob nº 21/A, com a área de 126,50M², situado na R. Assunta Corrado Vieira, nº 471, Jd. Brasil, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Considerando o encaminhamento de toda documentação exigida pela Prefeitura Municipal de Sabáudia, e em face dos dispositivos legais pertinentes à espécie, fica **APROVADO** o **DESMEMBRAMENTO** do Lote de Terras sob nº 21, da Quadra “A”, com área de 253,00M², passando para Lote de Terras sob nº 21, com a área de 126,50M² e Lote de Terras sob nº 21/A, com a área de 126,50M², situado na R. Assunta Corrado Vieira, nº 471, Jd. Brasil, neste Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, conforme documentos em anexos.

Art. 2º - O referido imóvel encontra-se registrado em nome de DHOMINI AKIRA KADOBAYASHI, pessoa física, de direito privado, inscrita no CPF sob nº 075.071.709-26, no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Arapongas - Pr.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, AOS
ONZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Assinado digitalmente por EDSON HUGO
MANUEIRA:0337950977
CPF: 0337950977, O=C=Brasil, OU=Secretaria de
Regist. e Cart. do Brasil, OU=RSB, OU=RSB e
CPF: 0337950977, OU=RSB, OU=RSB, OU=RSB
HUGO MANUEIRA:0337950977
Prestação: Em nome do autor do documento
Localização:
Data: 2026.02.11 14:02:49-03'00"
Formato: PDF Reader Versão: 2025.1.0

EDSON HUGO MANUEIRA

Prefeito Municipal

“Sabáudia, Rica, Bela e Feliz”